



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO SEGJUD.GP Nº 271, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Suspende os prazos processuais, no período de 2 a 31 de maio de 2024, nos casos em que especifica.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a Portaria nº 1.377, de 5 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em municípios localizados no Estado Rio Grande do Sul, em decorrência de chuvas intensas,

considerando a decisão conjunta proferida pelo Exmo. Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, e pelo Ministro Luis Felipe Salomão, Ministro Corregedor Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do processo SEI 05868/2024, e

considerando o disposto no art. 41, XXXIII, do RITST,

RESOLVE

Art. 1º Fica suspensa, no período de 2 a 31 de maio de 2024, a contagem dos prazos processuais nos feitos:

I – em que o Estado do Rio Grande do Sul ou seus Municípios sejam partes;

II – em que o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região seja parte;

III – oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e de suas Varas do Trabalho;

IV – cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da OAB/RS;

V – cujas partes sejam representadas pela Defensoria Pública da

União no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Serão objeto de apreciação pelos respectivos relatores outras situações não enquadradas na presente suspensão, mas comprovadamente afetadas pela calamidade pública, nos termos da legislação processual.

Art. 2º Fica revogada a [Resolução Administrativa nº 2.565, de 6 de maio de 2024](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.